



**CAMPO NOVO
DO PARECIS**
PREFEITURA



LEI Nº 2.160, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2020.

Autoria: Poder Executivo Municipal

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DE 984.000,00
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no Orçamento Geral do Município no valor de R\$ 984.000,00 (novecentos e oitenta e quatro mil reais), nos termos do inciso II do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64, com a seguinte classificação orçamentária:

09. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

09.002. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

12.361.0007.20065. MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A EDUCAÇÃO BÁSICA - EF

33900000000. Aplicações Diretas

0.1.01.000000 - Receita de impostos e de transf. de impostos - Educação.....R\$172.000,00

0.1.15.049000 - Transferências de recursos do FNDE - salário educação
.....R\$ 500.000,00

44900000000. Aplicações Diretas

0.1.01.000000 - Receita de impostos e de transf. de impostos - Educação
.....R\$ 140.000,00

12.365.0007.20066. MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM PRÉ-ESCOLA

33900000000. Aplicações Diretas

0.1.01.000000 - Receita de impostos e de transf. de impostos - Educação R\$
50.000,00

44900000000. Aplicações Diretas

0.1.01.000000 - Receita de impostos e de transf. de impostos - Educação R\$
36.000,00

12.365.0007.20067. MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM AS CRECHES

33900000000. Aplicações Diretas

0.1.01.000000 - Receita de impostos e de transf. de impostos - Educação
.....R\$ 50.000,00

44900000000. Aplicações Diretas

0.1.01.000000 - Receita de impostos e de transf. de impostos - Educação
.....R\$ 36.000,00

Av. Mato Grosso, 66-NE | Centro | CEP 78.360-000 | Campo Novo do Parecis | MT
CNPJ 24.772.287/0001-36 | Fone (65) 3382-5100 | www.camponovodoparecis.mt.gov.br



TOTALR\$ 984.000,00

Art. 2º. Para dar cobertura ao crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior, serão utilizados os recursos provenientes de anulação parcial ou total na forma do art. 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4320/64, das seguintes dotações orçamentárias:

09. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

09.002. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

12.361.0007.20072. MANUTENÇÃO COM O TRANSPORTE ESCOLAR

33900000000. Aplicações Diretas

0.1.01.000000 - Receita de impostos e de transf. de impostos - Educação

.....R\$ 484.000,00

12.361.0007.20075. MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - SALÁRIO EDUCAÇÃO

33900000000. Aplicações Diretas

0.1.15.049000 - Transferências de Recursos do FNDE - Salário Educação

.....R\$ 500.000,00

TOTALR\$ 984.000,00

Art. 3º. As alterações constantes desta Lei passam a integrar a Lei Municipal nº 1.901, de 21 de dezembro de 2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021, a Lei Municipal nº 2.036, de 09 de outubro de 2019, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2020 -LDO e a Lei Municipal nº 2.077, de 19 de dezembro de 2019, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2020 - LOA.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, em 16 de dezembro de 2020.


RAFAEL MACHADO
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município, e por afixação no local de costume, data supra, cumpre-se


GIRLEI AUGUSTO PEZ BOLZAN
Secretário Municipal de Administração

.....R\$ 23.500,00

3.3.90.00.00.00 - Aplicações Diretas

0.1.46.074000. Ações de Saúde para o Enfrentamento do Coronavírus – COVID 19

.....R\$ 290.652,58

TOTAL DO CRÉDITO.....

.....R\$ 414.152,58

Art. 2º. Para dar cobertura ao crédito adicional aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes do excesso de arrecadação na Fonte de Recursos 0.1.46.074000. Ações de Saúde para o Enfrentamento do Coronavírus – COVID 19, na forma do Artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

Art. 3º. As alterações constantes desta Lei passam a integrar a Lei Municipal nº 1.901, de 21 de dezembro de 2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021, a Lei Municipal nº 2.036 de 09 de outubro de 2019 que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2020 – LDO e a Lei Municipal nº 2.077, de 19 de dezembro de 2019, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2020 –LOA.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, em 16 de dezembro de 2020.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município, e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se

GIRLEI AUGUSTO PEZ BOLZAN

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO LEI Nº 2.160, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2020.

Autoria: Poder Executivo Municipal

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DE 984.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL** de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no Orçamento Geral do Município no valor de **R\$ 984.000,00 (novecentos e oitenta e quatro mil reais)**, nos termos do inciso II do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64, com a seguinte classificação orçamentária:

09. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

09.002. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

12.361.0007.20065. MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A EDUCAÇÃO BÁSICA - EF

33900000000. Aplicações Diretas

0.1.01.000000 – Receita de impostos e de transf. de impostos – Educação.

.....R\$172.000,00

0.1.15.049000 – Transferências de recursos do FNDE – salário educação

.....R\$ 500.000,00

44900000000. Aplicações Diretas

0.1.01.000000 – Receita de impostos e de transf. de impostos – Educação

.....R\$ 140.000,00

12.365.0007.20066. MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM PRÉ-ESCOLA

33900000000. Aplicações Diretas

0.1.01.000000 – Receita de impostos e de transf. de impostos – Educação
R\$ 50.000,00

44900000000. Aplicações Diretas

0.1.01.000000 – Receita de impostos e de transf. de impostos – Educação
R\$ 36.000,00

12.365.0007.20067. MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM AS CRECHES

33900000000. Aplicações Diretas

0.1.01.000000 – Receita de impostos e de transf. de impostos – Educação

.....R\$ 50.000,00

44900000000. Aplicações Diretas

0.1.01.000000 – Receita de impostos e de transf. de impostos – Educação

.....R\$ 36.000,00

TOTAL

.....R\$ 984.000,00

Art. 2º. Para dar cobertura ao crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior, serão utilizados os recursos provenientes de anulação parcial ou total na forma do art. 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4320/64, das seguintes dotações orçamentárias:

09. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

09.002. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

12.361.0007.20072. MANUTENÇÃO COM O TRANSPORTE ESCOLAR

33900000000. Aplicações Diretas

0.1.01.000000 – Receita de impostos e de transf. de impostos – Educação

.....R\$ 484.000,00

12.361.0007.20075. MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR – SALÁRIO EDUCAÇÃO

33900000000. Aplicações Diretas

0.1.15.049000 – Transferências de Recursos do FNDE – Salário Educação

.....R\$ 500.000,00

TOTAL

.....R\$ 984.000,00

Art. 3º. As alterações constantes desta Lei passam a integrar a Lei Municipal nº 1.901, de 21 de dezembro de 2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021, a Lei Municipal nº 2.036, de 09 de outubro de 2019, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2020 –LDO e a Lei Municipal nº 2.077, de 19 de dezembro de 2019, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2020 – LOA.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, em 16 de dezembro de 2020.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município, e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se

GIRLEI AUGUSTO PEZ BOLZAN

Secretário Municipal de Administração

DISTRATO DO CONTRATO Nº 002/2020 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 002/2020

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x REGINA CELIA PEDROZO GOULART DE OLIVEIRA

Objeto: O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de Professor (a), especialidade Licenciatura Plena em Pedagogia, lotado na Secretaria Municipal de Educação deste Município.

Valor Rescisório: 8.670,54

Data Rescisão: 15/12/2020

Procedimento: Término de contrato.

**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
LEI Nº 2.159, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2020.**

Autoria: Poder Executivo Municipal

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DE 400.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no Orçamento Geral do Município no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), nos termos do inciso II do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64, com a seguinte classificação orçamentária:

03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

001 GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

04 ADMINISTRAÇÃO

122 ADMINISTRAÇÃO GERAL

0002 GESTÃO E MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DO MUNICÍPIO

10074 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMAS E ESTRUTURAÇÃO DOS PRÓPRIOS MUNICIPAIS

4490000000 Aplicações diretas

0100000000 Recursos Ordinários – Exercício.....
.....R\$ 400.000,00

Art. 2º. Para dar cobertura ao crédito adicional aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes da anulação total ou parcial, na forma do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 1964, das seguintes dotações orçamentárias:

02 GOVERNO MUNICIPAL

001 GOVERNO MUNICIPAL

04 ADMINISTRAÇÃO

122 ADMINISTRAÇÃO GERAL

0002 GESTÃO E MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DO MUNICÍPIO

20004 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS

CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMAS E ESTRUTURAÇÃO DOS PRÓPRIOS

3390000000 Aplicações Diretas

0100000000 Recursos Ordinários – Exercício.....
.....R\$ 400.000,00

03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

001 GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

04 ADMINISTRAÇÃO

122 ADMINISTRAÇÃO GERAL

0002 GESTÃO E MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DO MUNICÍPIO

20009 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

3390000000 Aplicações diretas

0100000000 Recursos Ordinários – Exercício.....
.....R\$ 143.000,00

04 ADMINISTRAÇÃO

122 ADMINISTRAÇÃO GERAL

0002 GESTÃO E MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DO MUNICÍPIO

20010 AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE USO E CONSUMO

3390000000 Aplicações diretas

0100000000 Recursos Ordinários – Exercício.....
.....R\$ 7.000,00

Art. 3º. As alterações constantes desta Lei passam a integrar a Lei Municipal nº 1.901, de 21 de dezembro de 2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021, a Lei Municipal nº 2.036, de 09 de outubro de 2019, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2020 – LDO e a Lei Municipal nº 2.077, de 19 de dezembro de 2019, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2020 – LOA.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, em 16 de dezembro de 2020.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município, e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

GIRLEI AUGUSTO PEZ BOLZAN

Secretário Municipal de Administração

**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
LEI Nº 2.158, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2020.**

Autoria: Poder Executivo Municipal

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DE 906.659,56 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.